

RESOLUÇÃO 06/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IPUMIRIM, no uso de suas atribuições, baseado no edital 001/2019 de escolha dos Conselheiros Tutelares, lei 8069/90 e resolução 170/2014 do CONANDA.

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos conselheiros tutelares para o mandato de 2020/2023 encontra-se em andamento;

CONSIDERANDO que ocorreu inscrição de parentes para a disputa do processo de escolha;

CONSIDERANDO que é vedado o mandato ser exercido por parentes, conforme item 5 (cinco) do edital 001/2019: “São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo”.

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os candidatos com parentesco que tiveram sua inscrição homologada poderão participar da eleição no dia 06/10/2019, porém, assumirá somente aquele que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Único – Havendo empate no número de votos, prevalecem os critérios constantes do item 10.8 do edital.

Art. 2º - O candidato impedido de assumir a vaga permanece na relação de suplentes, de acordo com a ordem de votos obtidos, porém, somente poderá ser admitido a assumir a vaga em caso de renúncia ou outro motivo que afaste de forma definitiva do Conselho Tutelar, o conselheiro tutelar que originava o impedimento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 02 de agosto de 2019

MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER

Presidente CMDCA